

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

*Concede ajuda financeira  
no exercício de 2015 e dá  
outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias	R\$ 372.882,24
- Centro Social Leão XIII	R\$ 547.279,36
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 221.127,84
- Creche Evangélica Miriã	R\$ 535.476,24
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 781.173,84
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 48.176,00
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 364.933,20
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 596.900,64
- APAE Escola Bem-Me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 66.482,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.534.432,24</b>

**Art. 2º** As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

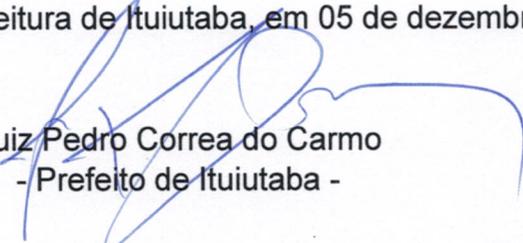
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2014.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -